



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 807

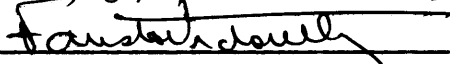
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial de Cr\$4.200.000 (quatro milhões e duzentos-mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com desapropriações a serem levadas a efeito pelo município.

Artigo 2º) - O Crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do saldo financeiro de 1965.

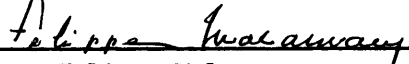
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Outubro de 1966.



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.



Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.